

Altitude: 1237m

Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 250/75

Data: 27 de outubro de 1975
Sumula: Autoriza a abertura de créditos suplementares, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA APROVOU E EU ANTONIO FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL / EM EXERCICIO SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º)-Fica o Governo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício financeiro, créditos adicionais suplementares, no valor de Cr\$-86.100,00 (oitenta e seis mil, e cem cruzeiros), em reforço das seguintes dotações orçamentárias:

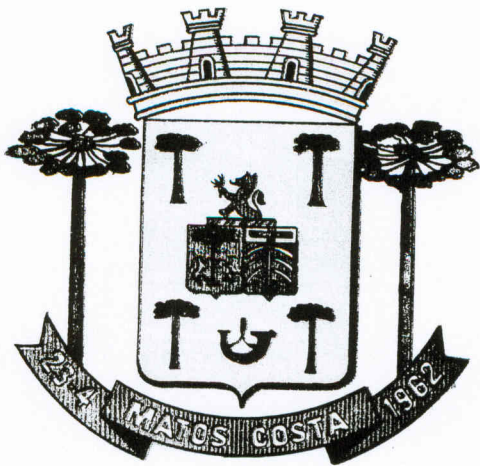
ÓRGÃO	U.ORÇAM.	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	DOTAÇÃO	VALOR
0	0.0	00.0	00.1	0.001/3120/219	500,00
1	1.0	01.0	01.1	1.011/3130/307	1.600,00
2	2.0	02.0	02.2	2.022/3272/971	4.000,00
2	2.0	02.0	02.2	2.022/3232/801	3.300,00
2	2.0	02.0	02.2	2.022/3275/984	10.000,00
3	3.1	03.0	03.2	3.032/3.140/409	1.500,00
3	3.0	03.0	03.1	3.031/3130/312	200,00
3	3.2	03.1	03.3	3.033/3130/307	1.500,00
5	5.1	12.0	12.1	5.121/3111/110	20.000,00
5	5.1	12.0	12.1	5.121/3130/312	8.500,00
5	5.1	12.0	12.1	5.121/3120/204	15.000,00
6	6.0	06.0	06.1	6.061/4110/1005	20.000,00

Art. 2º)-Para cobertura dos créditos adicionais -/ abertos no Artigo anterior, fica reduzida em igual importância as seguintes dotações do Orçamento geral do Município, em vigência:

ÓRGÃO	U.ORÇAM.	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	DOTAÇÃO	VALOR
3	3.2	13.0	13.1	3.131/4210/2102	9.500,00
3	3.2	13.0	13.3	3.133/3260/962	5.500,00
4	4.0	04.0	04.1	4.041/3120/208	7.500,00
5	5.1	12.0	12.1	5.121/4.130/1301	9.500,00
5	5.1	12.0	12.1	5.121/4130/1302	20.000,00
5	5.2	09.0	09.4	5.094/4110/1002	23.500,00
5	5.2	09.0	09.4	5.094/4110/1004	10.600,00

Art. 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

continua...



Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

Altitude: 1237m continuação.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Matos Costa,
27 de outubro de 1.975.

a. ANTONIO FAGUNDES
Prefeito Municipal

a. SEBASTIÃO AFONSO DOS SANTOS
Resp. p/ Divisão da Administração .-